

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no termo de fomento, visando o local onde a parceria esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da parceira para instruir possível procedimento de sanção;
Emitir parecer técnico de análise da prestação de contas parcial/final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;
Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão no Plano de Trabalho ou sem conhecimento da Administração.
Art. 2º. O gestor da parceria, por força de atribuições formalmente estatuídas, tem particulares deveres que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa, conforme Lei 8.112/1990 - RJU, no Art. 127 ao Art. 131.
Art. 3º. O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.
Art. 4º. Na ausência da servidora Hellen da Silva Souza, Monitor Social, CT- 65062, fica designado como suplente o servidor, Antônio Pereira Filho, Assessor Especial VI, nomeado pelo DECRETO Nº 937/2021 lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Parauapebas.
Parauapebas – PA, 13 de março de 2023.
JORGE ANTÔNIO BENÍCIO
Secretário Adjunto Municipal de Esporte e Lazer Dec. nº 234/2021
ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 036/2023 – DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA
DADOS DA PARCERIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL	
ENTIDADE CONVENIADA	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVA CARAJÁS - AMBNC		
CNPJ:	22.980.999/0001-15	VALOR DA PARCERIA	R\$ 479.985,00
VIGÊNCIA	abril/2023 a outubro de 2023.		
OBJETO	"Promover a prática do esporte, através das modalidades esportistas karatê e futebol society para crianças e adolescentes, residentes nos bairros Nova Carajás e Residencial Nova Carajás."		

CÎNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Eu, Hellen da Silva Souza, Monitor Social, CT- 65062, declaro-me ciente da designação atribuída e das funções que são inerentes à fiscalização da parceria acima mencionada.
Assinatura do Gestor/Fiscal

Protocolo: 11308

PORTARIA Nº 029/2023-SEMEL - Atualizada
Dispõe sobre a designação do Gestor da Parceria para assistir e subsidiar o Secretário Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições conferidas pelo DECRETO Nº 971, de 16 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 8º inciso III, art. 35 inciso V alínea g da Lei 13.019/2014 – Lei do Regime Jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Caroline Rios Marques, Auxiliar Administrativo, CT- 66844, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, para exercer a função de Gestora da Parceria, que representará a SEMEL perante a Associação SORRIR PARAUAPEBAS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:
O Gestor deve acompanhar e fiscalizar a parceria emitindo o relatório técnico do resultado dessa fiscalização, que será a comprovação da presença do poder público no local do objeto da parceria, sem prejuízo das obrigações da comissão de monitoramento e avaliação, que versa sobre o andamento do objeto, de maneira que possa intervir exigindo adequações ou glosas caso perceba a ocorrência de algo divergente ao especificado no plano de trabalho;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no termo de fomento, visando o local onde a parceria esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da parceira para instruir possível procedimento de sanção;
Emitir parecer técnico de análise da prestação de contas parcial/final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;
Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão no Plano de Trabalho ou sem conhecimento da Administração.

Art. 2º. O gestor da parceria, por força de atribuições formalmente estatuídas, tem particulares deveres que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa, conforme Lei 8.112/1990 - RJU, no Art. 127 ao Art. 131.
Art. 3º. O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.
Art. 4º. Na ausência da servidora Caroline Rios Marques, Auxiliar Administrativo, CT- 66844, fica designado como suplente o servidor, Antônio Pereira Filho, Assessor Especial VI, nomeado pelo DECRETO Nº 937/2021 lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Parauapebas.
Município de Parauapebas – PA, 13 de março de 2023.
JORGE ANTÔNIO BENÍCIO
Secretário Adjunto Municipal de Esporte e Lazer Dec. nº 234/2021
ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 029/2023 – DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA
DADOS DA PARCERIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL	
ENTIDADE CONVENIADA	ASSOCIAÇÃO SORRIR PARAUAPEBAS		
CNPJ:	01.228.164/0001-33	VALOR DA PARCERIA	R\$ 440.000,00
VIGÊNCIA	março/2023 a outubro de 2023.		
OBJETO	"Promoção de práticas desportivas basquete, bocha, vôlei sentado, natação e dança, com treinamentos específicos para adolescentes, jovens e adultos, e a partir de atividades lúdicas para crianças TEA - Transtorno do Espectro Autista, do município de Parauapebas com acompanhamento nutricional e psicológico individualizado e em grupos."		

CÎNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Eu, Caroline Rios Marques, Auxiliar Administrativo, CT- 66844, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes à fiscalização da parceria acima mencionada.
Assinatura do Gestor/Fiscal

Protocolo: 11309

LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

DIRETORIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÕES

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
RESOLUÇÃO Nº 004/2023
CRIA A COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES, DENOMINADA: "FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA", VISANDO A APRECIACÃO E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E TOMADA DE POSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS EM RELAÇÃO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS E APRIMORAMENTO DA LEGISLAÇÃO SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM TEA NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica criada a Comissão Temporária de Assuntos Relevantes da Câmara Municipal de Parauapebas, denominada: "Frente Parlamentar em defesa das pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA", com a finalidade de apreciar e elaborar estudos e tomada de posição da Câmara Municipal de Parauapebas, em relação às políticas públicas e aprimoramento de legislação sobre o direito das pessoas com TEA, em âmbito Municipal.
Art. 2º A Comissão de Assuntos Relevantes será constituída por 05 (cinco) membros indicados pelo Presidente da Mesa Diretora, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária, consoante determinado pelo parágrafo 4º do artigo 104 do Regimento interno da Câmara Municipal de Parauapebas, observada a preferência do signatário para o exercício de sua Presidência, a teor do que disciplina o parágrafo 5º do referido artigo.
Art. 3º O prazo de funcionamento da Comissão será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua instalação, podendo ser prorrogado por igual prazo, para conclusão dos seus trabalhos.
Art. 4º As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrão à conta de recursos orçamentários da Câmara Municipal de Parauapebas.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas/PA., 15 de março de 2023.
RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA
Presidente da Mesa Diretora

Protocolo: 11314



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº. 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP. A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioepa.com.br, quinta-feira, 16 de março de 2023 às 07:38:30.